



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019 – CATEGORIA MÉDICA

A **SPDM/PAIS – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, junto ao Programa de Atenção Integral à Saúde**, torna público que realizará, no Município do Rio de Janeiro, o **Processo Seletivo para seleção e classificação de candidatos para as vagas especificadas no presente Edital, cuja contratação ficará a critério exclusivo da SPDM/PAIS e se efetivada observará regime jurídico da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).**

A presente seleção não se trata de Concurso Público, não decorrendo, portanto, qualquer estabilidade. Os candidatos classificados serão convocados, observada a ordem de classificação, a critério exclusivo da SPDM/PAIS, que indicará a Unidades de Saúde.

Este processo de seleção pública é realizado em razão do Contrato de Gestão Nº 002/2016 - Hospital Municipal Pedro II e CER Santa Cruz firmado com o Município do Rio de Janeiro por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto refere-se ao apoio de gerenciamento e execução das atividades de serviços de saúde a serem desenvolvidos em Unidades de Saúde.

O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

1. Do Processo Seletivo

1.1. O Processo Seletivo destina-se em selecionar candidatos para as vagas porventura em aberto e para complemento do quadro de profissionais, com a formação do Cadastro Reserva para as vagas que vierem a surgir dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.

1.2. Este Processo Seletivo será regido por este Edital, seus **ANEXOS** e eventuais Atos e Retificações, e será realizado sob a responsabilidade, organização e operacionalização da **SPDM/PAIS**, sendo seu endereço eletrônico: **www.spdmpais.org.br**.

1.3. Os candidatos integrantes e classificados em Cadastro Reserva, quando convocados, de acordo com a classificação e com a necessidade e conveniência da **SPDM/PAIS**, deverão comprovar o cumprimento dos requisitos exigidos, além de realizarem demais etapas e procedimentos pré-admissionais, todos de caráter eliminatórios.

1.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar na página do Processo Seletivo, no endereço eletrônico da **SPDM/PAIS: www.spdmpais.org.br** todas as etapas, considerando observar o Cronograma (ANEXO II) e as publicações disponibilizadas.

1.5. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 6 (seis) meses podendo ser prorrogado durante a vigência do Contrato de Gestão, a critério exclusivo da SPDM/PAIS, contados a partir da data da homologação do resultado final.

1.6. Ex-empregados da SPDM/PAIS, desligados com ou sem justa causa, não poderão ser recontratados para laborar na mesma função, com exceção daqueles desligados devido à redução de número de vagas ordenada pelo Gestor Público ou em decorrência de encerramento de convênios ou contratos de gestão.

1.7. As funções, as vagas previstas, a formação de cadastro reserva, as vagas para pessoas com deficiência, a carga horária semanal, o salário base mensal, os requisitos/escolaridade exigidos e a descrição sumaria são os estabelecidos na **TABELA I:**



TABELA I

Previsão de Vagas e Formação de Cadastro Reserva

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CER – COORDENAÇÃO DE EMERGÊNCIA REGIONAL

FUNÇÃO	PREVISÃO DE VAGAS*	QUANTIDADE DE VAGAS PCD	JORNADA MENSAL	SALÁRIO	PRÉ REQUISITOS	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
MÉDICO CLÍNICA GERAL (PLANTONISTA)	10 vagas	1	60	4.286,94	Ensino Superior Completo em Medicina / Residência Médica ou Título de Especialista em Clínica Médica / Registro no Conselho da Classe/ Experiência mínima de 06 (seis) meses comprovada como Médico Clínico Geral em Urgência e Emergência.	Realizar consultas no pronto atendimento, unificando dados contidos em prontuários e prescrevendo medicamentos; Passar em visita aos pacientes internados, avaliando a recuperação dos mesmos; Encaminhar pacientes para exames, tratamentos e cirurgias específicas quando necessário.
MÉDICO CLÍNICA GERAL (DIARISTA)	2 vagas	1	100	7.859,00	Ensino Superior Completo em Medicina / Residência Médica ou Título de Especialista em Clínica Médica / Registro no Conselho da Classe/ Experiência mínima de 06 (seis) meses comprovada como Médico Clínico Geral em Urgência e Emergência.	Realizar consultas no pronto atendimento, unificando dados contidos em prontuários e prescrevendo medicamentos; Passar em visita aos pacientes internados, avaliando a recuperação dos mesmos; Encaminhar pacientes para exames, tratamentos e cirurgias específicas quando necessário.
MÉDICO PEDIATRA	8 vagas	1	60	4.286,94	Ensino Superior Completo em Medicina / Residência Médica ou Título de Especialista em Pediatria / Registro Ativo no Conselho da Classe / Experiência mínima de 06 (seis) meses comprovada como Médico Pediatra em Urgência e Emergência.	Realizar consultas no pronto atendimento, unificando dados contidos em prontuários e prescrevendo medicamentos; Passar em visita aos pacientes internados, avaliando a recuperação dos mesmos; Encaminhar pacientes para exames, tratamentos e cirurgias específicas quando necessário.



HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO II

CTI ADULTO – CENTRO DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO

FUNÇÃO	PREVISÃO DE VAGAS*	QUANTIDADE DE VAGAS PCD	JORNADA MENSAL	SALÁRIO	PRÉ REQUISITOS	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
MÉDICO INTENSIVISTA (PLANTONISTA)	5 vagas	1	60	4.286,94	Ensino Superior Completo em Medicina / Residência Médica ou Título de Especialista em Medicina Intensiva / Registro Ativo no Conselho da Classe / Experiência mínima de 06 (seis) meses comprovada como Médico Intensivista.	Prestar atendimento aos pacientes no Centro de Terapia Intensiva, avaliando a história clínica e indicando a realização de exames subsidiários, com base na hipótese diagnóstica definida, objetivando a estabilização do paciente com vistas na alta do Centro de Terapia Intensiva.

1.8. O candidato aprovado e contratado deverá prestar serviços, conforme as possibilidades de carga horária mensal prevista na **TABELA I** desse Edital, de acordo com o horário de funcionamento do Programa conforme Área de Atuação da Rede Assistencial (HMPII/CER) para o qual se inscreveu no Processo Seletivo. **O horário e jornada de trabalho e Programa, serão definidos posteriormente pela SPDM/PAIS no ato da contratação, devendo o candidato ter disponibilidade para atuar em escala de plantão (diurno e/ou noturno), diarista ou folguista, visando atender as necessidades dos Equipamentos de Saúde/Serviços e a vaga/horário disponíveis no momento da convocação.**

1.9. Os candidatos classificados dentro do limite de número de vagas serão destinados, em ordem de classificação, para as vagas e locais que estiverem disponíveis e ofertados no momento da convocação, não sendo possível o candidato solicitar a alteração da vaga e local ofertado, visando atender as necessidades do Contrato de Gestão - Hospital Municipal Pedro II e CER Santa Cruz. Na hipótese de o candidato não ter interesse na vaga/local, será desclassificado automaticamente do Processo Seletivo. A oferta e o preenchimento de vaga ocorrerão de acordo com a necessidade e conveniência da SPDM/PAIS.

1.10 O candidato aprovado irá receber, além do salário base mensal descrito para a função, benefícios previstos em Lei ou em respectiva Convenção Coletiva.

1.11 Conforme devidamente previsto no parágrafo único do artigo 445 da CLT, o empregado será avaliado durante seu período de experiência, sendo de 60 (sessenta) dias.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas, via endereço eletrônico www.spdmpais.org.br – **Processos Seletivos por Editais – Município do Rio de Janeiro** - no período de **26 de junho a 03 de julho de 2019**.

2.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sendo vedado alegar, posteriormente, qualquer espécie de desconhecimento.

2.3. O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como, pelas informações prestadas na ficha de inscrição.



2.4. O candidato que prestar qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas etapas, e que o fato seja constatado posteriormente.

2.5. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar sua opção pela Área de Atuação do Contrato de Gestão (CER / HMP II) e função observada na **TABELA I** deste Edital.

2.6. Os candidatos NÃO poderão inscrever-se para mais de uma função, designada na **TABELA I** presente neste Edital.

2.7. Efetivada a inscrição não será permitida a alteração das informações apontadas na ficha de inscrição relativas à função especialidade.

2.8. Para inscrever-se, o candidato deverá:

2.9.1. Acessar o site www.spdmpais.org.br e clicar na aba - Processos Seletivos por Editais – Município do Rio de Janeiro;

2.9.2. Ler antecipadamente na íntegra o Edital;

2.9.3. Preencher o Formulário de Inscrição no site, do qual declarará estar ciente das condições exigidas e das normas expressas no Edital;

2.9.4. Verificar na página de confirmação dos dados todos os campos preenchidos antes de “Enviar”;

2.9.5. Clicar, no campo “Enviar”, para salvar os dados para a inscrição;

2.9.6. Após realizar a inscrição no site, enviar e-mail para selecao.hmp2@spdm-pais.org.br com Currículo atualizado e documentos que confirmem os pré-requisitos estabelecidos na **TABELA I**, **prazo de 2 dias para o envio**, após recebimento e validação será enviado e-mail de confirmação, sendo este comprovante de inscrição;

2.9.7. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato, e envio do e-mail com documentos que validem os pré-requisitos estabelecidos na **TABELA I** e retorno por e-mail confirmando a Inscrição;

2.9.8. O descumprimento das instruções para a inscrição pela internet implicará na não efetivação da inscrição.

2.10. A partir de **18 de Julho de 2019**, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico www.spdmpais.org.br as inscrições homologadas. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato através do e-mail: selecao.hmp2@spdm-pais.org.br para verificar o ocorrido.

2.11. A SPDM/PAIS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.12. Informações complementares referentes às inscrições poderão ser obtidas no site www.spdmpais.org.br.

2.13. O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita as regras do Edital. E caso aprovado, classificado e convocado, no momento oportuno, deverá entregar os documentos **físicos** comprobatórios dos requisitos exigidos para a função por ocasião da contratação.



2.14. Caso haja inexatidão em relação à sua eventual condição de Pessoa com Deficiência (PcD) que tenha optado por concorrer às vagas reservadas ou solicitado condição de **Atendimento Especial**, o candidato deverá interpor recurso, conforme item 9 do presente edital.

2.15. O **candidato não poderá alterar a** função e especialidade para o qual concorre, os demais dados poderão ser alterados pelo candidato utilizando o e-mail: selecao.hmp2@spdm-pais.org.br.

2.16. Após encerramento das inscrições, os eventuais erros de digitação no nome, no CPF ou na data de nascimento, deverão ser corrigidos através de envio dos dados atualizados para e-mail: selecao.hmp2@spdm-pais.org.br.

3. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Das vagas que estão contempladas, conforme **TABELA I** deste Edital, **5% (cinco)** serão reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), prevista no artigo 36 do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89;

3.1.1. O candidato que se declarar Pessoa com Deficiência (PcD) concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos;

3.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência (PcD);

b) encaminhar para o e-mail: selecao.hmp2@spdm-pais.org.br **Laudo Médico** e **CPF**. O Laudo Médico só será considerado válido se emitido nos últimos doze meses, em que deverão constar:

- A Espécie da Deficiência;
- O Grau da Deficiência;
- O Nível da Deficiência;
- O Código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
- A data de Expedição do Laudo; e
- A Assinatura e Carimbo com o nº do CRM do Médico que está emitindo o Laudo Médico.
- Os candidatos portadores de deficiência auditiva deverão apresentar o exame de Audiometria.

3.2.1. O Candidato que porventura apresentar Laudo que **NÃO** contenha qualquer dos itens constantes no subitem 3.2 passará a concorrer somente às vagas previstas;

3.2.2. A documentação comprobatória poderá ser enviada por e-mail: selecao.hmp2@spdm-pais.org.br até o último dia de inscrição previsto no presente edital (**ÚLTIMO DIA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**);

3.3. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) será divulgada no endereço eletrônico www.spdmpais.org.br, conforme data prevista no cronograma (**ANEXO II**);

3.4. A inobservância do disposto no subitem **3.2** acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

3.5. Considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas na Lei Municipal nº 2.111/94, de 10 de Janeiro de 1994, assim definidas:

a) Deficiência física: alteração, completa ou parcial, de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência



de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

b) Deficiência auditiva: perda bilateral ou unilateral, parcial ou total, de 41 (quarenta e um) decibéis (Db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz;

c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores, Visão Monocular;

d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

3.6. Os candidatos que se declararem Pessoas com Deficiência, caso aprovados no Processo Seletivo, serão convocados para se submeter à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pela **SPDM/PAIS**, que verificará sobre a sua qualificação como Pessoa com Deficiência ou não, bem como, no período de experiência, sobre a incompatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência apresentada.

3.7. O candidato deverá comparecer à perícia médica, munido de exames comprobatórios da deficiência apresentada, que atestem a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (**CID-10**), bem como à provável causa da deficiência, para deficiência auditiva, deve ser apresentada a Audiometria, e para a deficiência visual, um laudo do Oftalmologista.

3.8. A não observância do disposto no subitem **3.7**; a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.9. O candidato com deficiência que for desclassificado na perícia médica por não ter sido considerado Pessoa com Deficiência, permanecerá somente na lista geral de classificação da função escolhida, deixando de figurar na lista específica dos candidatos com deficiência, sendo utilizada, para qualquer efeito, apenas a classificação geral da função.

3.10. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

3.11. O candidato que se declarar Pessoa com Deficiência (PcD) e que não for classificado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será **desclassificado**.

3.12. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência (PcD), se não desclassificado no Processo Seletivo e considerado como Pessoa com Deficiência (PcD) terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por função.

3.13. As vagas definidas no subitem **3.1** que não forem ocupadas por falta de candidatos que optaram a vaga reservada a Pessoa com Deficiência (PcD), ou por reprovação destes no Processo Seletivo ou no Exame Médico, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo Seletivo será composto de:



4.1.1. Avaliação curricular e pré-requisitos, de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos a todos as funções e especialidades;

4.1.2. Avaliação de Títulos (AT), de caráter classificatório, para os candidatos classificados na **avaliação curricular e pré-requisitos**, pontuação relacionada no **ANEXO I**;

4.2. Todas as etapas do Processo Seletivo deverão ser acompanhadas pelo cronograma (**ANEXO II**).

4.3. Após o término de cada etapa prevista neste Edital, será disponibilizada a listagem classificatória com os resultados, por função/especialidade.

4.4. Somente possuirá direito subjetivo a contratação o candidato que, após participar de todas as etapas previstas, for aprovado e classificado dentro do quadro de vagas, conforme **TABELA I**, prevista neste Edital.

5. AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (AT)

5.1. A avaliação de títulos é uma prova adicional, válida apenas para os cargos de nível superior, na qual os candidatos que assim desejarem poderão encaminhar titulações que eventualmente possuem para pontuação.

5.1.1. A avaliação de títulos é apenas classificatória, opcional e independente, que não influencia na participação do candidato.

5.1.2. A titulação a ser apresentada corresponde ao que o candidato possui **ALÉM do que é um requisito** para o cargo pretendido. **A comprovação dos requisitos se dará por e-mail conforme item 2.9.6. e através de documento físico no momento da contratação.**

5.1.3. NÃO SERÃO PONTUADAS as cópias dos documentos relacionados aos pré-requisitos do cargo pretendido. Caso o título figure como requisito, conforme TABELA I deste edital, o candidato deverá entregar documentação adicional que comprove preencher os requisitos com outros títulos.

5.2. Os candidatos interessados em participar da avaliação de títulos deverão informar no ato da inscrição. Os documentos comprobatórios serão solicitados pela Comissão de Processo Seletivo no prazo de 5 dias úteis após o encerramento das inscrições.

5.3. O candidato que não apresentar as cópias dos documentos para a Avaliação de Títulos no prazo estabelecido no e-mail enviado pela Comissão de Processo Seletivo, receberá nota **0 (zero)** na Avaliação.

5.4. A pontuação da Avaliação de Títulos será feita de acordo com os critérios estabelecidos neste item e no **ANEXO I** deste Edital.

5.5. Comprovação de formação técnica:

5.5.1. Para a comprovação da conclusão do curso de **pós-graduação *Stricto Sensu*, em nível de mestrado ou doutorado**, será aceito o diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso (este último deverá constar explicitamente a conclusão do curso, incluindo defesa e aprovação da tese ou dissertação). Não será aceito mestrado profissional para pontuação.

5.5.2. Para a comprovação da conclusão do curso de **pós-graduação *Lato Sensu***, será aceito o certificado de conclusão do curso, nos moldes do Artigo 7 da Resolução CNE/CES nº 01/07, de 08 de Junho de 2007.



5.5.3. Para a comprovação da conclusão do curso de **pós-graduação *Lato Sensu* anteriores a Resolução CNE/CES nº 01/07** o certificado ou declaração deverá constar, obrigatoriamente, que o título trata-se de uma pós-graduação *latu sensu* ou de uma **especialização** realizada através de uma instituição de ensino credenciada pelo MEC.

5.5.4. Para a comprovação da conclusão **residência médica**, residência **profissional** ou **residência multiprofissional**, será aceito o diploma, certificado ou declaração emitido pela instituição responsável que conste, explicitamente, a conclusão da residência, incluindo trabalho de conclusão de curso, a área de concentração e a carga horária.

5.5.5. Em todos os casos será aceita uma declaração da instituição, em papel timbrado e com o CNPJ, e anexado a esta, obrigatoriamente, o histórico escolar que permita identificar a quantidade total de horas do curso, as disciplinas cursadas e a indicação da aprovação ou não no curso, contendo inclusive o resultado do trabalho final ou monografia. O responsável pela assinatura deverá assinar por extenso e colocar seu nome completo e seu registro funcional.

5.5.6. Títulos de Especialista emitidos pelas respectivas Sociedades de Regulamentação, Conselhos Classe e/ou órgãos afins não serão admitidos como títulos, podendo apenas ser usados para comprovação de requisitos.

5.5.7. Não será considerado o curso de pós-graduação *Stricto Sensu* em nível de mestrado ou doutorado, ou residência, cujas disciplinas estejam concluídas e o candidato ainda não tenha realizado a dissertação, tese ou trabalho final, ou obtido o resultado do julgamento das mesmas.

5.5.8. Todos os documentos deverão ser oriundos de instituições reconhecidas pelo MEC ou devem ser registrados pelo MEC, conforme o caso. Não serão pontuadas especializações que não possuam referência a credenciamento no MEC, mesmo que autorizadas ou credenciadas por outros órgãos legais.

5.6. Comprovação de cursos de aperfeiçoamento:

5.6.1. Somente serão computados como curso de aperfeiçoamento certificados emitidos até 03 (três) anos antes da realização da prova objetiva e que constem, explicitamente, a carga horária, a natureza, e área ou tema do curso.

5.6.2. Não serão considerados cursos de aperfeiçoamento: Palestras, monitorias, supervisões, estágios, participação em simpósios, congressos ou similares (seja como aluno/participante ou responsável/ministrante), cursos técnicos, formações técnicas fora dos padrões definidos em edital, graduação em nível superior ou cursos sem ligação com a área da saúde ou com área de formação, ou ainda, qualquer outro tipo de certificado que não corresponda a um curso de aperfeiçoamento, aprimoramento ou extensão na área que concorre.

5.6.3. Não serão pontuados cursos sem carga horária, ou com carga horária abaixo da mínima definida neste edital.

5.7. Comprovação de experiência profissional:

5.7.1. A comprovação de Tempo de Serviço será feita por meio da apresentação de cópia dos documentos constantes em uma das alíneas abaixo:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, incluindo a folha de identificação onde constam número, foto e série, a folha da identificação civil, a folha onde constam os contratos de trabalho a serem submetidos à pontuação, a folha seguinte ao contrato submetido, e demais anotações pertinentes para fins de comprovação do tempo de serviço e, **obrigatoriamente, declaração do empregador** pelo fornecimento da mão de obra, em papel timbrado com o CNPJ, datada e assinada, onde conste claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado (cargo exercido) e o período inicial e final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo.



b) cópia de Certidão de Tempo de Serviço ou declaração (em papel timbrado e com o CNPJ, datada e assinada, e nome e registro de quem assina), no caso de órgão público/empresa pública, informando o cargo, função ou emprego público, data da posse, data da exoneração ou afirmação de que ainda pertence ao quadro de funcionários, e forma de contratação/admissão.

c) cópia do contrato de prestação de serviços e, **obrigatoriamente**, declaração do contratante ou responsável legal, com CNPJ, datada e assinada, onde conste claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado (cargo exercido), o período inicial e final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo.

5.7.2. Somente serão pontuados documentos referentes à experiência profissional se os mesmos apresentarem, explícita e claramente, todas as informações necessárias para identificação do tempo de serviço prestado: início e fim, cargo ocupado, e local de trabalho. A ausência de qualquer uma destas informações tornará nulo o documento e o candidato não receberá a pontuação correspondente.

5.7.3. NÃO SERÃO PONTUADAS EXPERIÊNCIAS:

a) como estágio, monitoria ou supervisão, mesmo que posterior à graduação.

b) em trabalho voluntário, sem apresentação de um contrato de trabalho e declaração do responsável.

c) em clínicas ou consultórios particulares, *home care*, academias, drogarias e estabelecimentos de ensino na função de educador, professor ou supervisor.

d) em programa de aprendizagem profissional ou aprimoramento profissional.

5.7.4. A experiência será computada apenas em os anos completos, sem arredondamento, desprezando-se meses e dias adicionais.

5.7.5. Os documentos relacionados no subitem 5.7.2 deste Edital que fazem menção a períodos deverão permitir identificar claramente o período inicial e final da realização do serviço, não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual.

5.7.6. Para efeito do cômputo de pontuação relativa a tempo de experiência não será considerada mais de uma pontuação no mesmo período (concomitantes). Os períodos de aquisição da experiência serão analisados, desprezando-se apenas o período concomitante, considerando os meses, quando possível, ou validando a declaração que melhor beneficia o candidato.

5.7.7. Será descontado do tempo de serviço apresentado como título o tempo correspondente ao exigido como pré-requisito para o cargo.

5.8. Cada título será considerado uma única vez.

5.9. Os documentos relativos a cursos realizados no exterior só serão considerados quando atendida a legislação nacional aplicável.

5.10. Os títulos apresentados no idioma diferente do Português deverão ser traduzidos por tradutor juramentado, nos termos da legislação em vigor, sob pena de não serem pontuados.

5.11. Não serão aceitos ou pontuados documentos com assinaturas digitais ou emitidos eletronicamente, mesmo que com código de verificação, sem autenticação em cartório.



6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 6.1.** O candidato poderá efetuar a solicitação de qualquer pedido de recurso administrativo apenas através de e-mail selecao.hmp2@spdm-pais.org.br dentro do prazo estabelecido no **ANEXO II**.
- 6.2.** No caso do resultado da Avaliação de Títulos, será assegurado aos candidatos o direito a recurso contra a pontuação recebida, desde que apresente fundamentação e sustentação consistente para a contestação da pontuação. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.
- 6.3.** Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo ou da forma estipulada neste Edital.
- 6.4.** O resultado dos recursos, assim como as alterações de pontos da Avaliação de Títulos, que vierem a ocorrer após julgamento dos recursos, estarão à disposição dos candidatos no endereço eletrônico www.spdmpais.org.br.
- 6.5.** A decisão final da Comissão de Processo Seletivo será soberana e irrecorrível, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

7. CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 7.1.** Os candidatos serão convocados estritamente de acordo com a classificação final para cada função do Processo Seletivo, os candidatos classificados dentro do quadro de vagas previstos neste Edital serão contratados, segundo conveniência e oportunidade da **SPDM/PAIS**, durante a validade do processo seletivo.
- 7.2.** Em caso de igualdade na classificação, para fins de classificação final, terá preferência sucessivamente, o candidato que:
- 1º) tiver maior idade, dentre os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos, na forma do parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/03;**
 - 2º) maior tempo de experiência na função/especialidade pretendida;**
 - 3º) tiver maior idade, dentre os candidatos menores de 60 (sessenta) anos.**

8. DA CONVOCAÇÃO DE REQUISITOS E CONTRATAÇÃO

- 8.1.** O candidato aprovado e classificado de acordo com os critérios deste Edital e dentro dos limites previstos e definidos neste Processo Seletivo será convocado, pela **SPDM/PAIS**, segundo sua conveniência e oportunidade, através **do endereço eletrônico www.spdmpais.org.br e do e-mail** informado no ato da inscrição, para a realização da conferência de pré-requisitos, exame médico e entrega de documentos, obedecida a rigorosa ordem final de classificação, **todos de caráter eliminatório;**
- 8.1.1** O candidato que não comparecer na data aprazada (**até 05 dias úteis** a partir da data de divulgação da Convocação) para a realização da conferência de pré-requisitos e processo admissional (exame admissional e entrega de documentos) estará desclassificado do Processo Seletivo;
- 8.1.2.** No caso de impossibilidade de convocação do candidato por ausência de dados suficientes ou sua inconsistência o candidato que não se manifestar, **será desclassificado do Processo Seletivo e será convocado o candidato subsequente;**
- 8.2. No ato da contratação,** os candidatos deverão apresentar os documentos, conforme Relação de Documento disposta no site www.spdmpais.org.br;



8.3. Será demitido, a qualquer momento, após a contratação, o profissional que, dentre outras hipóteses previstas em lei:

- a) Não tiver disponibilidade para cumprir a carga horária semanal da função;
- b) Não apresentar bom desempenho nas atividades profissionais, conforme as metas estabelecidas pela Instituição;

8.4. A Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM/PAIS divulgarão, sempre que necessário, normas complementares, listas de classificados e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo, no site www.spdmpais.org.br;

8.5. Não será contratado o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para contratação na função, estabelecidos na **TABELA I** deste Edital.

8.6. A comprovação de Tempo de Serviço será feita por meio da apresentação de ORIGINALS e CÓPIA:

a) Para contratados pela CLT (por tempo indeterminado): cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil e folha onde constam os contratos de trabalho) e **acompanhada obrigatoriamente** de declaração do empregador, em papel timbrado e com o CNPJ, onde conste claramente a identificação do serviço realizado (contrato), o período inicial e o final do mesmo e **descrição das atividades executadas** e cópia dos documentos relacionados como pré-requisitos que comprove estar habilitado para o exercício da profissão (diploma, certificado de conclusão, etc.);

b) Para servidores/empregados públicos: cópia de Certidão de Tempo de Serviço ou declaração (em papel timbrado e com o CNPJ e nome e registro de quem assina), no caso de órgão público/empresa pública, informando o cargo/função ou emprego público, data da posse e forma de contratação/admissão e **acompanhada obrigatoriamente** de declaração do órgão/empresa pública, em papel timbrado e com o CNPJ, onde conste claramente a identificação do serviço realizado, o período inicial e o final do mesmo com **descrição das atividades executadas** e cópia dos documentos relacionados como pré-requisitos que comprove estar habilitado para o exercício da profissão (diploma, certificado de conclusão, etc.);

c) Para prestadores de serviço com contrato por tempo determinado: cópia do contrato de prestação de serviços ou contrato social ou cópia do contra-cheque (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos) e **acompanhado obrigatoriamente** de declaração do contratante ou responsável legal, onde consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do mesmo e **descrição das atividades executadas** e cópia dos documentos relacionados como pré-requisitos que comprove estar habilitado para o exercício da profissão (diploma, certificado de conclusão, etc.);

d) Para autônomo: cópia do contra cheque ou recibo de pagamento de autônomo – RPA referente ao mês de início e de término de realização do serviço e **acompanhada obrigatoriamente de declaração da cooperativa ou empresa responsável** pelo fornecimento da mão de obra, em papel timbrado com o CNPJ, onde consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do mesmo e **descrição das atividades executadas** e cópia dos documentos relacionados como pré-requisitos que comprove estar habilitado para o exercício da profissão (diploma, certificado de conclusão, etc.);

8.7. O profissional classificado no ato da Contratação deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

8.8. Os candidatos classificados no Processo Seletivo e não habilitados no exame admissional serão **desclassificados**;

8.9. As decisões do SESMT da SPDM/PAIS são de caráter eliminatório para efeito de contratação, sendo soberanas e delas não caberá qualquer recurso;

8.10. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direitos a ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

8.11. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.



9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O candidato classificado poderá ser direcionado a outro programa e/ou Contrato de Gestão, anterior ou após a contratação na hipótese de:

- Encerramento de Contrato de Gestão;
- Mudança no perfil de atuação do Programa;
- Alteração de Plano de Trabalho e extinção da função durante período de vigência deste Edital;
- Término do Cadastro Reserva do Edital vigente.

9.2. A extinção da função e/ou programa em decorrência de ajustes ou encerramento do Contrato de Gestão implicará na não obrigatoriedade da SPDM/PAIS em realizar a contratação;

9.3. A SPDM/PAIS não fornecerá atestados, certificados ou certidões, relativos à classificação ou notas dos candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no endereço eletrônico www.spdmpais.org.br e na imprensa oficial.

9.4. A aprovação e classificação final no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da SPDM/PAIS, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do Processo Seletivo.

9.5. Os candidatos classificados, excedentes às vagas ofertadas e/ou como reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD) até o limite estabelecido na TABELA I serão mantidos em Cadastro de Reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo e poderão ser contratados, segundo conveniência e oportunidade da SPDM/PAIS, em função da disponibilidade de vagas.

9.6. A prestação de declaração falsa ou inexata e/ou não apresentação de qualquer documento exigido implicará em cancelamento da inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

9.7. A SPDM/PAIS se reserva o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do Processo Seletivo ou posterior ao Processo Seletivo, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitando os princípios legais.

9.8. As datas dispostas em Cronograma são previstas, sendo assim se faz necessário o acompanhamento diário através do site www.spdmpais.org.br.

9.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM/PAIS, no que tange à realização deste Processo Seletivo.

9.10. A SPDM/PAIS se reserva o direito, em caso de disponibilidade de vaga e a manifestação de interesse de empregados, a realizar primeiramente a Movimentação de Pessoal interna e/ou Promoção, conforme conveniência da Instituição e do Serviço, disponibilizando a vaga remanescente ao candidato aprovados em seleção pública.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2019.

Mario Silva Monteiro
Superintendente SPDM/PAIS



ANEXO I – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIAS

A – Médico (todas as especialidades)

Descrição	Valor Unitário em Pontos	Valor Máximo em Pontos
Item 1 - Formação Técnica		
1.1. Doutorado na especialidade ou área de atuação para a qual concorre.	3,0	3,0
1.2. Conclusão de Curso de Pós-Graduação " <i>Stricto Sensu</i> " em nível de Mestrado, na especialidade ou área de atuação para a qual concorre.	2,0	2,0
1.3. Conclusão de Curso de Pós-Graduação " <i>Lato Sensu</i> " em nível de Especialização, com carga horária acima de 540 h, em Medicina na especialidade pretendida no Processo Seletivo.	2,0	2,0
1.4. Conclusão de Curso de Pós-Graduação " <i>Lato Sensu</i> " em nível de Especialização, com carga horária entre 360 h e 540 h, em Medicina na especialidade pretendida no Processo Seletivo.	1,0	1,0
1.5. Conclusão de Curso de Residência em Medicina em especialidade diferente da que concorre neste Processo Seletivo, será considerada também Especialização e/ou Residência de Medicina em áreas afins.	1,0	1,0
1.6. Conclusão de Curso de Extensão, Aprimoramento ou Aperfeiçoamento, com carga horária acima de 80h, na área específica a que concorre, concluído em, ou após, 2014.	0,25	1,0
Pontuação Máxima da Formação Técnica		10,0
Item 2 - Experiência Profissional		
2.1. Atuação em equipes de pronto socorro ou pronto atendimento em hospitais ou postos ambulatoriais (no mesmo cargo que está se candidatando).	0,50 por ano	4,0
2.2. Atuação em equipes de pronto socorro ou pronto atendimento em hospitais ou postos ambulatoriais (em outro cargo diferente da que está se candidatando)	0,20 por ano	2,0
2.3. Atuação em coordenação de atividades intensivistas ou gerenciamento de unidade de pronto socorro ou atendimento, em hospitais ou postos ambulatoriais.	0,50 por ano	4,0
Pontuação Máxima por Experiência Profissional		10,0
Pontuação Máxima na Avaliação de Títulos		20,0



ANEXO II - CRONOGRAMA EDITAL HMPII E CER SANTA CRUZ

CRONOGRAMA	
Eventos	Datas
Divulgação do Edital de Abertura do Processo Seletivo	26/06/2019
Período de Inscrições – on line/e-mail	26/06 a 03/07
Último dia para envio por e-mail dos documentos para comprovação de pré-requisitos e títulos/experiências	05/07
Envio por e-mail dos documentos para comprovação dos títulos/experiências	10/07 a 15/07
Divulgação da homologação das inscrições	18/07
Recurso da homologação das inscrições e documentos	19/07 e 20/07
Divulgação das respostas aos recursos referentes à homologação das inscrições	23/07
Publicação da Classificação Final	23/07/2019

OBS: Todas as divulgações na página serão após as 14 h.

As datas previstas em Cronograma estão sujeitas a alterações, sendo assim se faz necessário o acompanhamento das publicações através do site www.spdmpais.org.br.